



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Classificação: 003.1

PROCESSO NUP  
**64318.003973/2025-76**

Cód verificador: e26a01a7-6eee-4ab7

**ASSUNTO:** Processo de Dispensa de Licitação 90001/2025

**INTERESSADO:** EROCP/7ªRM

**Órgão de Origem:** Comando da 7ª Região Militar

**Data da Criação:** 20/02/2025

**Localização Atual do Processo:** Subseção de  
Aquisições, Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 20/02/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 1898-EROCP S Seç Plj Ct/EROCP7/Ch EM (a)
- 2- DFD\_SV\_Marcenaria\_assinado.pdf
- 3- 01 DFD\_SV\_Marcenaria\_assinado.pdf
- 4- 02 Autorizacao\_da\_dispensa\_\_281\_29\_assinado.pdf
- 5- 03\_- Mapa\_Compativo\_assinado.pdf
- 6- 04 Termo\_de\_referencia\_assinado\_assinado.pdf
- 7- 05 aviso\_de\_dispensa\_de\_licitacao\_\_283\_29\_assinado.pdf
- 8- ORÇAMENTO - 13-02-2025 - RONALDO.pdf
- 9- Proposta\_Orçamento\_Marcenaria\_00033.25\_Ronaldo-2.pdf
- 10- Proposta-Orçamento\_TH-Marcenaria\_Assinado-1.pdf
- 11- relatorio-termo-aceite-16055206900012025-DISPENSA.pdf
- 12- relatorio-dispensa-16055206900012025.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64318.003973/2025-76

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
ESCRITÓRIO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): ESCRITORIO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM

Responsável pela Demanda:

Identidade:

E-mail:

Telefone:

**1. Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**

**2.1. Motivação da Contratação:**

Essa demanda é decorrente da necessidade de transporte dos hidrômetros usados para medição de tanque dos caminhões a serem fiscalizados pela Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar, atualmente esse material e transportado na parte traseira das caminhonetes usadas da operação, podendo assim causar danos e danificar o equipamento.

**2.2. Objetivo da Contratação:**

- garantir melhor acondicionamento do material a ser transportado

**3. Serviço a ser contratada:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.	4

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:**

O serviço deverá ser entregue (instalado) no ER Op C Pipa/7ªRM.

**5. Grau de prioridade da compra**

( ) Baixo (x) Médio ( )Alto

**6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:**

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Integrante presidente da Equipe de planejamento da contratação	2ªSGT PTTC RONALDO MACHADO		
Integrante(s) requisitante(s)	3º SGT DE MEDEIROS		

**7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

[Assinatura]  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
ESCRITÓRIO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): ESCRITORIO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM

Responsável pela Demanda:

E-mail: machadoronaldo1@hotmail.com

**1. Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**

**2.1. Motivação da Contratação:**

Essa demanda é decorrente da necessidade de transporte dos hidrômetros usados para medição de tanque dos caminhões a serem fiscalizados pela Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar, atualmente esse material e transportado na parte traseira das caminhonetes usadas da operação, podendo assim causar danos e danificar o equipamento.

**2.2. Objetivo da Contratação:**

- garantir melhor acondicionamento do material a ser transportado

**3. Serviço a ser contratada:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.	4

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:**

O serviço deverá ser entregue (instalado) no ER Op C Pipa/7ªRM.

**5. Grau de prioridade da compra**

( ) Baixo (x) Médio ( )Alto

**6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:**

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Integrante presidente da Equipe de planejamento da contratação	[REDACTED]		
Integrante(s) requisitante(s)	[REDACTED]		

**7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

[REDACTED]  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO  
NORDESTE 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª RM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025  
Processo Administrativo Nº 64318.003973/2025-76**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Após análise da solicitação constante no Documento de Formalização da Demanda e anexos, de que trata a dispensa de licitação destinada a Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva., com fundamento no inciso VIII do art. 72 Lei nº 14.133/21, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica.

b. Determinar que a Seção de Licitação do EROCP/7ª RM autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento de contratação direta.

2. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

**Ordenador de Despesas Substituto do EROCP7ª RM**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM- (Gov das Armas Prov de PE)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Processo Nº **64318.003973/2025-76**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>CATSERV</b>	<b>PNCP</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.	Und	04	16551	16551	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 7.200,00</b>

<b>Método para Obtenção do Preços</b>	<b>Preço TH MARCENARIA</b>	<b>Preço MK MÓVEIS</b>	<b>Preço HOLZAUS MARCENARIA</b>	<b>Valor Referência mediana</b>
Orçamento direto com fornecedor	R\$ 2.134,51	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Justificativas:

- Foram utilizadas, para a realização deste Mapa comparativo de preços, cotações extraídas diretamente com o fornecedor, para formar o preço base orçado da administração.
- A metodologia para obtenção de valores dos itens, foi o orçamento direto com fornecedor, amparada no inciso IV do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.
- Quanto a análise crítica em relação aos preços obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, conforme preconiza o §4º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.



# Termo de Referência 2/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160552-ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM		17/02/2025 10:13 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64318.003973 /2025-76

## 1. Condições gerais da contratação

### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

*Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª RM- (Gov das Armas Prov de PE)

REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Processo Administrativo nº64318.003973/2025-76 )

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CContratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças

de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.	16551	und	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 65 (dias) contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa demanda é decorrente da necessidade de transporte dos hidrômetros usados para medição de tanque dos caminhões a serem fiscalizados pela Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar, atualmente esse material e transportado na parte traseira das caminhonetes usadas da operação, podendo assim causar danos e danificar o equipamento

### 3. Descrição da solução como um todo

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para serem adotados neste processo. Conforme o mesmo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

∴

##### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto*: após o contratado receber a nota de empenho referente ao serviço.

#### **Local e horário da prestação dos serviços:**

5.2 Escritório Regional da Operação Carro Pipa 7ª RM (EROCP 7ªRM – UASG 160552), Av. Prof. Luiz Freire, 168-312 - Curado, Recife - PE

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.17. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.17.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.17.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.17.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.17.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.17.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.17.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.17.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.17.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.17.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.17.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.17.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.17.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.17.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.17.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.17.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.17.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.17.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.17.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.17.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.17.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 6.17.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no 17em 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.17.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.17.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.17.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.17.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.17.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.17.8. No caso de sociedades diversas , tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.17.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.17.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.17.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.17.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.17.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.17.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.17.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.17.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.17.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.17.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.17.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.17.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.17.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.17.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ( Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

#### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.15. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.16. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.17. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.19. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.20. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.200,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.7.200,00 (*sete mil e duzentos reais*), conforme custos unitários apostos *em anexo*.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...];

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Membro da comissão de contratação



Membro da comissão de contratação

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90001/2025

## CONTRATANTE (UASG)

160552

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.800,00

## DATA DA SESSÃO

De 17/03/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 15h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
<b>9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</b> .....	13
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
<b>8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	12
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
ESCRITÓRIO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA 7ª RM**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2025**

**(Processo Administrativo n.º64318.003973/2025-76)**

Torna-se público que o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7ª RM) – Recife - PE, UASG 160552, criado pela Portaria – SEF/C Ex nº 207, de 6 de julho de 2022, com autonomia exclusivamente para fins da execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados à Operação Carro Pipa, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 15:00

**Link:**

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas), com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo[.]*

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de *10(dez) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

  
**Ordenador de Despesas Substituto do EROCP/7ºRM**

# M K MOVEIS -

ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA - [REDACTED]

RUA EDUARDO DE ANDRADE Nº 195 – SAN MARTIN - RECIFE – PE

Recife, 13 de fevereiro de 2025

Para

[REDACTED]

RUA \_\_\_\_\_ TELEFONE [REDACTED]

CPF nº \_\_\_\_\_

Nesta

## **Assunto: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA**

Conforme entendimentos mantidos com VS, apresentamos nossa melhor proposta para a prestação de serviços de marcenaria a seguir:

Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fabricação de Caixa com Alças – 0,40cmt-alt X 0,25cmt-prof X 0,40cmt-comp Com 02 dobradiças de pressão reta de 35mm Com fechadura do tipo gaveta cano longo e com chave reserva Com alça de metal reforçada para transporte
<b>****VALOR TOTAL DESSE ORÇAMENTO – R\$</b>	
	<b>1.700,00</b>

## Condições

Validade da proposta:	<b>10 dias úteis</b>
Prazo de entrega:	<b>Até 10 dias úteis</b>
Pagamento:	<b>NA ASSINATURA DESTE CONTRATO, R\$ 850,00 - COM TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE PIX, DEPOSITO BANCÁRIO OU ÉSPECIE.  E O SALDO DE R\$ 850,00 NA ENTREGA DO SERVIÇO, COM TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE PIX, DEPOSITO BANCÁRIO OU ÉSPECIE.</b>
Frete:	<b>Incluso</b>

Atenciosamente,

[REDACTED]

**M K MOVEIS**

[REDACTED]

**DE ACORDO:**

\_\_\_\_\_

[REDACTED]  
[REDACTED]  
RUA EDUARDO DE ANDRADE Nº 195 – SAN  
MARTIN - RECIFE – PE

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

n.º 00033.25

Paulista, 11 Fevereiro de 2025

SR.º RONALDO MARTINS MACHADO

Prezado(a),

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta de orçamento para a criação de móveis planejados exclusivos. Na Holzhaus Marcenaria, somos especializados em transformar espaços com móveis de alta qualidade, personalizados para atender às suas necessidades e desejos.

### Por que escolher a Holzhaus Marcenaria?

- Experiência comprovada em marcenaria.
- Equipe técnica qualificada.
- Materiais de alta qualidade.
- Preços competitivos.
- Entrega rápida e segura.

### Descrição do Projeto:

Item	Descrição
<b>Caixa com Alças</b>	<u>Caixaria MDF Branco resistente a umidade 18 mm duas faces :</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comp.: 0,40 m   Alt.: 0,40 m   Prof.: 0,25 m;</li><li>• 02 dobradiças de pressão reta 35 mm;</li><li>• Fechadura tipo gaveta cano longo com chave reserva;</li><li>• Alça Metal Reforçada para transporte.</li></ul>

# HOLZHAUS

## MARCENARIA

Terceira Travessa do Sítio Sabugi, 30 Nobre - Paulista/PE  
holzhaus.holzhaus@gmail.com

[www.holzhausmarcenaria.com.br](http://www.holzhausmarcenaria.com.br)  
Fabricamos Móveis Sob Medida para:  
Área de Serviço, Sala de Estar, Dormitório  
Cozinha e Marcenaria em Geral.  
Com Foco na Qualidade e na Satisfação do Cliente.

SRº RONALDO MARTINS MACHADO

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

n.º 00033.25

11 de Fevereiro de 2025

### Valor do Investimento:

Subtotal: R\$ 1.800

Desconto Especial no PIX  
: 0,00

**TOTAL(PIX): R\$ 1.800**

Hum Mil, Oitocentos Reais)

Sergio J. Souza  
Responsável Técnico

*Leuciana Maria dos Santos Souza*

~~CNPJ: [REDACTED]~~  
~~[REDACTED]~~  
~~[REDACTED]~~

### TERMOS E CONDIÇÕES

1. O presente orçamento possui validade de 07 dias úteis.  
Após o prazo entre em contato para novo orçamento.
2. Pagamento no PIX: **50% de entrada e 50% na Entrega.**
3. Previsão de Entrega: 10 Dias úteis de Fabricação.
4. Incluído: Fabricação, Montagem e Instalação.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou realizar ajustes que se fizerem necessários.  
Entre em contato pelo telefone [REDACTED]

**Aproveite esta oportunidade para transformar seu espaço em um espaço único e inspirador.**

Atenciosamente,

Sergio J. Souza  
Holzhaus Marcenaria

CNPJ: [REDACTED]

Visite nosso Site: [www.holzhausmarcenaria.com.br](http://www.holzhausmarcenaria.com.br)

PÁGINA 02/02



# ORÇAMENTO

Nº **10250**  
Emissão 11/02/2025

## CLIENTE

NOME [REDACTED]  
ENDEREÇO - [REDACTED]  
TELEFONE [REDACTED]

CIDADE -  
BAIRRO -  
EMAIL -

### FRETE

CIF  FOB

### PRAZO DE ENTREGA

20 dias

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

50% Entrada / 50% Entrega

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1		CAIXA TRANSPORTE MDF NAVAL 18 MM 0,40 m Comp. x 0,40 m Alt x 0,25 m Prof. 02 dobradiças de pressão Reta 35 mm Fechadura tipo gaveta cano longo Alça Metal Reforçada para Transporte	1	2.134,51	2.134,51

VALOR TOTAL 2.134,51

### OBSERVAÇÃO

Solicitado ao fornecedor...

[REDACTED SIGNATURE]

TH MARCENARIA MÓVEIS PLANEJADOS CNPJ: 23.061.000/0001-00  
Av. Dr. Joaquim Nabuco, 200 - Fragoso, Paulista - PE, 53402-105

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
- 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS ou EPP	14/03/2025 09:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
- 47.769.308 MARCIO PINTO DUARTE ou EPP	25/02/2025 14:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- 51.836.165 CLEBIO DOS SANTOS REGO ou EPP	20/02/2025 10:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
- 55.883.863 KAROLINNY PEREIRA DOS ou EPP	17/03/2025 07:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA ou EPP	16/03/2025 19:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- 57.402.186 JOSE ALEF DA SILVA ou EPP	02/03/2025 22:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- 59.822.335 MARCELO AFONSO CIMENTO ou EPP	10/03/2025 18:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- ALPHA LICITACOES LTDA ou EPP	16/03/2025 21:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- AM CONSTRUCOES E SERVICOS A ou EPP	15/03/2025 23:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- ARTENIA G DA S AZEVEDO ou EPP	20/02/2025 17:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA ou EPP	14/03/2025 16:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- D MIGUEL FILHO ou EPP	25/02/2025 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- ELLO ENGENHARIA E SOLUCOES DA ou EPP	11/03/2025 14:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- F SOT PRESTACAO DE SERVICOS DE MOVEIS SLU LTDA ou EPP	09/03/2025 20:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
- FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS ou EPP	12/03/2025 12:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- IMS CONSTRUTORA LTDA ou EPP	17/03/2025 07:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- JOAO FRANCISCO DUARTE ou EPP	14/03/2025 18:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- MV SERVICOS LTDA ou EPP	15/03/2025 15:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- NASCIMENTO E ALMEIDA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 21:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
- REVOLUTION CORPORATION LTDA ou EPP	16/03/2025 21:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- RNL TRADE AND FACILITIES LTDA ou EPP	04/03/2025 12:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- VOLTAGE INSTALACOES E LTDA ou EPP	14/03/2025 20:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
- WORK HOUSE SERVICOS DE MOVEIS E S LTDA ou EPP	14/03/2025 19:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
- YURI B DO REGO BARROS CAMPELO Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2025 09:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM

### DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo co		
Entrega de propostas:	De 20/02/2025 às 08:54 até 17/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/03/2025 às 08:03:37	Bom dia! Sr Licitantes, iniciaremos a fase de solicitação das propostas. Informo que caso o valor esteja inferior a 75%(inexequível), solicito que seja enviada a planilha de custo/formação de preço para comprovação do valor.
Sistema	17/03/2025 às 08:05:27	Senhores licitantes, após a fase de lance, retornaremos apenas no dia 24/03/2025 para julgamento da ,equipe requisitante das propostas e prosseguir na habilitação
Sistema	24/03/2025 às 07:48:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/03/2025 às 08:03:39	Bom dia!Retomamos o trabalho de consolidação das documentações para envio da análise da área demandante

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
24/03/2025 às 07:48:19	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Marceneiro / Carpinteiro**

Contratação de empresa especializada em marcenaria para confecção de 04(caixas),com fornecimento de material em MDF NAVAL DE 20mm, com as seguintes medidas 40cm de altura por 40cm de comprimento por 25 cm de largura. Cada caixa deve conter: uma porta no lado superior da caixa, aberta com auxílio de 02(duas) dobradiças de pressão reta de 35mm, em cada lateral deve conter uma alça de metal reforçada, para transporte, na parte frontal da caixa uma fechadura (tipo de gaveta) cano longo com chave reserva.

Quantidade: 4 Valor estimado: R\$ 1.800,0000 (unitário)  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 7.200,0000 (total)  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.206.\*\*\*-6 - [REDACTED] para FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.050.514/0001-57, melhor lance: R\$ 855,0000 (unitário) / R\$ 3.420,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
[REDACTED] DEBORAH GOMES	Sim	R\$ 1.257.854.254.525,0000	
[REDACTED] MARCIO PINTO	Sim	R\$ 1.598,9000	
[REDACTED] CLEBIO DOS SANTOS	Sim	R\$ 1.800,0000	
[REDACTED] KAROLINNY	Sim	R\$ 1.800,0000	
[REDACTED] PABLO MENDES DA	Sim	R\$ 1.790,0000	
[REDACTED] JOSE ALEF DA SILVA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.700,0000	
Descrição detalhada:			
[REDACTED] 9.822.335 MARCELO AFONSO MENTO	Sim	R\$ 2.000,0000	
[REDACTED] ALPHA LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 1.800,0000	
[REDACTED] M CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESOAAL LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.800,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
██████████ - ARTENIA G DA S AZEVEDO UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.800,0000	
Descrição detalhada:			
██████████ ATENA COMERCIO COMPRA E	Sim	R\$ 1.800,0000	
██████████ D MIGUEL FILHO	Sim	R\$ 2.000,0000	
██████████ ELLO ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 1.790,0000	
██████████ F SOT PRESTACAO DE TENCAO DE MOVEIS SLU LTDA	Sim	R\$ 1.800,0000	
██████████ FERRAMAX COMERCIO E	Sim	R\$ 1.798,0000	Proposta adjudicada
██████████ IMS CONSTRUTORA LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	
██████████ JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	R\$ 1.800,0000	
██████████ MV SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.800,0000	
██████████ NASCIMENTO E ALMEIDA DA	Sim	R\$ 1.799,9000	
██████████ REVOLUTION CORPORATION	Sim	R\$ 1.790,0000	
██████████ RNL TRADE AND FACILITIES	Sim	R\$ 1.841,3999	
██████████ VOLTAGE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.800,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47 - WORK HOUSE SERVICOS DE MPLEMENTOS LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	
01 - YURI B DO REGO BARROS CAMPELO UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.750,0000	

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2025 às 08:06:05		R\$ 1.499,0000
17/03/2025 às 08:30:08		R\$ 1.498,0000
17/03/2025 às 08:49:34		R\$ 1.497,0000
17/03/2025 às 09:01:37		R\$ 1.495,0000
17/03/2025 às 09:05:30		R\$ 1.494,0000
17/03/2025 às 09:29:00		R\$ 1.788,9700
17/03/2025 às 09:29:37		R\$ 1.493,0000
17/03/2025 às 09:31:32		R\$ 1.490,0000
17/03/2025 às 10:17:44		R\$ 1.489,0000
17/03/2025 às 10:32:52		R\$ 1.488,0000
17/03/2025 às 11:03:42		R\$ 1.487,0000
17/03/2025 às 11:17:23		R\$ 1.485,0000
17/03/2025 às 12:34:11		R\$ 1.484,0000
17/03/2025 às 12:56:28		R\$ 1.483,0000
17/03/2025 às 12:56:28		R\$ 1.482,0000
17/03/2025 às 12:57:04		R\$ 1.481,0000
17/03/2025 às 12:57:22		R\$ 1.480,0000
17/03/2025 às 13:02:40		R\$ 1.479,0000
17/03/2025 às 13:02:56		R\$ 1.478,0000
17/03/2025 às 13:03:24		R\$ 1.477,0000
17/03/2025 às 13:03:25		R\$ 1.476,0000
17/03/2025 às 13:03:31		R\$ 1.475,0000
17/03/2025 às 13:03:32		R\$ 1.474,0000
17/03/2025 às 13:03:40		R\$ 1.473,0000
17/03/2025 às 13:03:41		R\$ 1.472,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2025 às 13:03:49		R\$ 1.470,0000
17/03/2025 às 13:03:50		R\$ 1.469,0000
17/03/2025 às 13:05:16		R\$ 1.460,0000
17/03/2025 às 13:05:18		R\$ 1.459,0000
17/03/2025 às 13:05:30		R\$ 1.458,0000
17/03/2025 às 13:05:31		R\$ 1.457,0000
17/03/2025 às 13:07:32		R\$ 1.450,0000
17/03/2025 às 13:07:35		R\$ 1.449,0000
17/03/2025 às 13:09:09		R\$ 1.448,0000
17/03/2025 às 13:09:10		R\$ 1.447,0000
17/03/2025 às 13:09:16		R\$ 1.400,0000
17/03/2025 às 13:09:16		R\$ 1.399,0000
17/03/2025 às 13:12:14		R\$ 1.350,0000
17/03/2025 às 13:12:15		R\$ 1.349,0000
17/03/2025 às 13:12:38		R\$ 1.348,0000
17/03/2025 às 13:12:46		R\$ 1.347,0000
17/03/2025 às 13:13:35		R\$ 1.345,0000
17/03/2025 às 13:13:35		R\$ 1.344,0000
17/03/2025 às 13:13:59		R\$ 1.330,0000
17/03/2025 às 13:13:59		R\$ 1.329,0000
17/03/2025 às 13:16:00		R\$ 1.328,0000
17/03/2025 às 13:16:00		R\$ 1.327,0000
17/03/2025 às 13:16:14		R\$ 1.325,0000
17/03/2025 às 13:16:15		R\$ 1.324,0000
17/03/2025 às 13:18:18		R\$ 1.322,0000
17/03/2025 às 13:18:19		R\$ 1.321,0000
17/03/2025 às 13:19:32		R\$ 1.320,0000
17/03/2025 às 13:19:32		R\$ 1.319,0000
17/03/2025 às 13:24:35		R\$ 1.310,0000
17/03/2025 às 13:24:36		R\$ 1.309,0000
17/03/2025 às 13:32:20		R\$ 1.300,0000
17/03/2025 às 13:32:20		R\$ 1.299,0000
17/03/2025 às 13:32:28		R\$ 1.298,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2025 às 13:32:28		R\$ 1.297,0000
17/03/2025 às 13:32:40		R\$ 1.296,0000
17/03/2025 às 13:32:41		R\$ 1.295,0000
17/03/2025 às 13:32:47		R\$ 1.294,0000
17/03/2025 às 13:32:48		R\$ 1.293,0000
17/03/2025 às 13:32:57		R\$ 1.292,0000
17/03/2025 às 13:32:58		R\$ 1.291,0000
17/03/2025 às 13:34:59		R\$ 1.290,0000
17/03/2025 às 13:35:00		R\$ 1.289,0000
17/03/2025 às 13:36:04		R\$ 1.280,0000
17/03/2025 às 13:36:05		R\$ 1.279,0000
17/03/2025 às 13:36:14		R\$ 1.270,0000
17/03/2025 às 13:36:15		R\$ 1.269,0000
17/03/2025 às 13:36:42		R\$ 1.268,0000
17/03/2025 às 13:36:42		R\$ 1.267,0000
17/03/2025 às 13:37:03		R\$ 1.265,0000
17/03/2025 às 13:37:05		R\$ 1.264,0000
17/03/2025 às 13:37:49		R\$ 1.263,0000
17/03/2025 às 13:37:50		R\$ 1.262,0000
17/03/2025 às 13:38:12		R\$ 1.261,0000
17/03/2025 às 13:38:13		R\$ 1.260,0000
17/03/2025 às 13:38:49		R\$ 1.259,0000
17/03/2025 às 13:38:51		R\$ 1.258,0000
17/03/2025 às 13:39:09		R\$ 1.257,0000
17/03/2025 às 13:39:16		R\$ 1.247,0000
17/03/2025 às 13:40:40		R\$ 1.256,0000
17/03/2025 às 13:46:39		R\$ 1.841,3899
17/03/2025 às 13:48:08		R\$ 1.246,0000
17/03/2025 às 13:48:08		R\$ 1.236,0000
17/03/2025 às 13:55:37		R\$ 1.235,0000
17/03/2025 às 13:55:38		R\$ 1.225,0000
17/03/2025 às 13:55:44		R\$ 1.220,0000
17/03/2025 às 13:55:45		R\$ 1.210,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2025 às 13:55:53		R\$ 1.200,0000
17/03/2025 às 13:55:54		R\$ 1.190,0000
17/03/2025 às 13:55:58		R\$ 1.180,0000
17/03/2025 às 13:55:59		R\$ 1.170,0000
17/03/2025 às 13:56:07		R\$ 1.160,0000
17/03/2025 às 13:56:08		R\$ 1.150,0000
17/03/2025 às 13:56:14		R\$ 1.140,0000
17/03/2025 às 13:56:14		R\$ 1.130,0000
17/03/2025 às 13:56:20		R\$ 1.120,0000
17/03/2025 às 13:56:21		R\$ 1.110,0000
17/03/2025 às 13:56:26		R\$ 1.100,0000
17/03/2025 às 13:56:27		R\$ 1.090,0000
17/03/2025 às 13:56:30		R\$ 1.080,0000
17/03/2025 às 13:56:31		R\$ 1.070,0000
17/03/2025 às 13:56:44		R\$ 1.060,0000
17/03/2025 às 13:56:45		R\$ 1.050,0000
17/03/2025 às 13:57:02		R\$ 1.020,0000
17/03/2025 às 13:57:51		R\$ 1.010,0000
17/03/2025 às 13:58:28		R\$ 1.009,0000
17/03/2025 às 13:58:30		R\$ 999,0000
17/03/2025 às 13:59:08		R\$ 990,0000
17/03/2025 às 13:59:09		R\$ 980,0000
17/03/2025 às 13:59:22		R\$ 970,0000
17/03/2025 às 13:59:22		R\$ 960,0000
17/03/2025 às 13:59:30		R\$ 959,0000
17/03/2025 às 13:59:31		R\$ 949,0000
17/03/2025 às 13:59:32		R\$ 948,0000
17/03/2025 às 13:59:34		R\$ 938,0000
17/03/2025 às 13:59:34		R\$ 937,0000
17/03/2025 às 13:59:35		R\$ 927,0000
17/03/2025 às 13:59:36		R\$ 926,0000
17/03/2025 às 13:59:38		R\$ 916,0000
17/03/2025 às 13:59:38		R\$ 915,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2025 às 13:59:39	4	R\$ 905,0000
17/03/2025 às 13:59:39	2	R\$ 904,0000
17/03/2025 às 13:59:48	5	R\$ 1.200,0000
17/03/2025 às 13:59:50	4	R\$ 903,0000
17/03/2025 às 13:59:50	2	R\$ 902,0000
17/03/2025 às 13:59:50	3	R\$ 903,0000
17/03/2025 às 13:59:50	4	R\$ 901,0000
17/03/2025 às 13:59:51	2	R\$ 900,0000
17/03/2025 às 13:59:51	3	R\$ 901,0000
17/03/2025 às 13:59:51	4	R\$ 899,0000
17/03/2025 às 13:59:52	2	R\$ 898,0000
17/03/2025 às 13:59:52	4	R\$ 897,0000
17/03/2025 às 13:59:52	5	R\$ 870,0000
17/03/2025 às 13:59:53	5	R\$ 897,0000
17/03/2025 às 13:59:53	3	R\$ 899,0000
17/03/2025 às 13:59:53	2	R\$ 869,0000
17/03/2025 às 13:59:54	4	R\$ 888,0000
17/03/2025 às 13:59:54	4	R\$ 868,0000
17/03/2025 às 13:59:54	5	R\$ 1.400,0000
17/03/2025 às 13:59:54	2	R\$ 867,0000
17/03/2025 às 13:59:54	3	R\$ 869,0000
17/03/2025 às 13:59:54	4	R\$ 866,0000
17/03/2025 às 13:59:55	2	R\$ 865,0000
17/03/2025 às 13:59:55	3	R\$ 866,0000
17/03/2025 às 13:59:55	4	R\$ 864,0000
17/03/2025 às 13:59:56	2	R\$ 863,0000
17/03/2025 às 13:59:56	4	R\$ 862,0000
17/03/2025 às 13:59:57	2	R\$ 861,0000
17/03/2025 às 13:59:57	4	R\$ 860,0000
17/03/2025 às 13:59:58	2	R\$ 859,0000
17/03/2025 às 13:59:58	4	R\$ 858,0000
17/03/2025 às 13:59:58	2	R\$ 857,0000
17/03/2025 às 13:59:59	4	R\$ 856,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/03/2025 às 13:59:59	23.050.514/0001-57	R\$ 855,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2025 às 14:00:22	O item 1 teve empate real para os valores 1.800,0000 e 2.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	17/03/2025 às 14:00:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.050.514/0001-57	24/03/2025 às 08:05:20	Sr. Fornecedor FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.050.514/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:06:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Prazo de 2 horas para envio da documentação para habilitação, conforme edital.
Pelo participante 23.050.514/0001-57	24/03/2025 às 09:31:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:17 de 24/03/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.050.514/0001-57.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/03/2025 às 14:00:22	Item com etapa aberta encerrada.
17/03/2025 às 14:00:22	Item teve empate real para os valores 1.800,0000 e 2.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
17/03/2025 às 14:00:22	Item encerrado para lances.
24/03/2025 às 08:04:14	Fornecedor FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.050.514/0001-57 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 855,0000.
24/03/2025 às 08:05:20	Fornecedor FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.050.514/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 10:06:00. Motivo: Prazo de 2 horas para envio da documentação para habilitação, conforme edital.
24/03/2025 às 09:31:17	Fornecedor FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.050.514/0001-57 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 09:47:31	Fornecedor FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.050.514/0001-57 foi habilitado.
25/03/2025 às 09:30:25	Fornecedor FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.050.514/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 855,0000.
25/03/2025 às 09:30:33	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64318.003973/2025-76

Em 26/03/2025 às 13:36, faço anexar ao presente processo 64318.003973/2025-76, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16055206900012025-DISPENSA.pdf, relatorio-dispensa-16055206900012025.pdf.

  
Auxiliar de Edital/Contrato do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa